

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 028.590/2022-8

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Eliseu Barroso de Carvalho Moura	02/08/2016	Ac. 371/2010 – PL Ac. 1490/2011 – PL Recurso de Reconsideração Ac. 361/2013 – PL Embargos de Declaração Ac. 3396/2015 – PL Recurso de Revisão Ac. 312/2019 – PL Excerto

A partir do processo originador 020.597/2004-6 foram constituídos 13 (treze) processos de Cbex: 011.527/2022-6, 011.529/2022-9, 014.104/2022-9, 014.105/2022-

5, 014.106/2022-1, 014.107/2022-8, 014.108/2022-4, 014.109/2022-0, 014.110/2022-9, 014.111/2022-5, 014.112/2022-1, 028.590/2022-8 e 028.597/2022-2.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável:

Eliseu Barroso de Carvalho Moura

CPF 054.829.413-53

- O responsável constituiu advogado, conforme procuração juntada;
- Há decisão judicial, conforme peças 19, 20 e 21 juntadas, que suspende o cumprimento do acórdão condenatório para este responsável. Embora possa haver vício, ou falta de comunicação para este responsável, a ciência considerada para fins de cálculo do trânsito em julgado foi considerada a data que constou no recurso judicial apresentado, a saber 16/07/2016, data a partir da qual, não se pode negar a ciência dos acórdãos.
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 10 de novembro de 2022

(Assinado eletronicamente)

Cristiane Lima Holmes Burity

TFCE – Mat. 3360-0